



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de julho de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 491/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, Estado da
Paraíba, no uso das atribuições que lhe
confere o art. 20, inciso III, da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a **CÂMARA**
MUNICIPAL, APROVOU, em sessão
extraordinária realizada em **22 de julho de**
2026, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito especial
ao orçamento vigente no valor de **R\$**
969.722,85 (novecentos e sessenta e nove
mil, setecentos e vinte e dois reais e
oitenta e cinco centavos) para atender as
despesas de capital para **CONSTRUÇÃO DE**
UMA PRAÇA através de fonte de Recursos de
Convênio com o Estado (701 - Outras
Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados).

Parágrafo único. As discriminações
do crédito especial no caput deste artigo
serão assim distribuídas:

02.080 SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica:

**15 451 1015 1007 Modernização e
transformação da Infraestrutura Urbana**

Elementos de Despesa:

4490.51 Obras e

Instalações.....

R\$ 969.722,85

Fontes de Recurso: - 17010000 -
Outras Transferências de Convênios ou
Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa
de capital para Construção de uma Praça com
a fonte de recursos de Convênio com o
Estado.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito
Especial autorizado pelo artigo anterior
serão usadas as fontes de recursos
caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da
Lei Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder
Executivo Municipal autorizado a
suplementar o referido crédito, caso seja
necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei
Federal nº 4.320 de 20 de março de 1964,
bem como, nos limites do valor autorizado na
Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º A estimativa do impacto
orçamentário-financeiro decorrente da
adoção das medidas previstas nesta lei, bem
como, a declaração de adequação
orçamentária e financeira estão contidos nos
Anexos I e II, consoante determinação insita
no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito
Municipal autorizada a realizar as
modificações oriundas do referido crédito
especial na LDO e no PPA vigentes,
promovendo à compatibilização da ação ora
proposta.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de julho de 2026

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Ventura-PB, em 27 de julho de 2026.


MANOEL VITAL NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 969.722,85 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para atender as despesas de capital para **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA** através de fonte de Recursos de Convênio com o Estado (701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados).

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica:

15 451 1015 1007 Modernização e transformação da Infraestrutura Urbana

Elementos de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....
R\$ 969.722,85

Fontes de Recurso: – 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de capital para Construção de uma Praça com a fonte de recursos de Convênio com o Estado.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de julho de 2026

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão de excesso de arrecadação consignadas no orçamento apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Boa Ventura-PB, em 27 de julho de 2026.


MANOEL VITAL NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

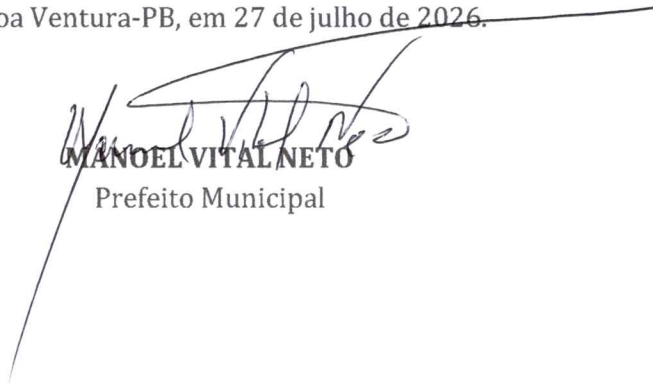
Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 969.722,85 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)** para atender as despesas de capital para **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA** através de fonte de Recursos de Convênio com o Estado (701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados).

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na **LOA 2026** tendo como fonte de Recursos provenientes de Convênio com o Estado (17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Boa Ventura, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar n.º. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Boa Ventura-PB, em 27 de julho de 2026.


MANOEL VITAL NETO
Prefeito Municipal